



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás, por sua Pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por item**, através do sistema de registro de preços, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

01 - DA ABERTURA: DIA, HORA E LOCAL

1.1 – O PREGÃO PRESENCIAL será realizado em sessão pública no Local, Dia e Horário a seguir especificado:

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações do Município, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Goiás nº 551, Centro, Fazenda Nova – Goiás – CEP 76.220-000.

DATA: 29.12.2017

Horário: às 09:00 horas.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

02 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **registro de preço para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar, para abastecimento e manutenção da frota municipal no ano de 2018**, de acordo com o especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**), que faz parte integrante deste Edital.

2.2 – O fornecimento será realizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na medida das necessidades do Município de Fazenda Nova, com **entrega**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

imediate, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial da contratada.

2.3 – Os bens de que tratam este Pregão Presencial deverão ser fornecidos pelo contratado na cidade de Fazenda Nova - GO, ou seja, tanto o abastecimento quanto a troca de óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar da frota do município deverá ser realizado no perímetro urbano do município.

2.3.1 – No caso de combustíveis, que só podem ser fornecidos em bomba, o licitante deverá ser estabelecido no território do Município de Fazenda Nova - GO ou aqui estabelecer estrutura, na forma legal, para realizar o fornecimento.

2.3.2 – No caso de óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar, deverá o licitante apresentar um local e mão de obra apropriada e específica estabelecida no território do Município de Fazenda Nova - GO para a realização da troca dos mesmos sem que isso ocasione prejuízo ao município.

03 - DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias** úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

3.1.2 – As impugnações deverão ser escritas, dirigidas a Pregoeira, fundamentadas e assinada pelo interessado e protocoladas no protocolo geral do Município, não sendo admitidas impugnações por fax ou e-mail.

3.2 - Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

3.3 - Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste **Pregão Presencial**, salvo se a alteração não trazer mudanças que prejudique a apresentação das propostas, nos termos da Lei 8.666/93.

3.4 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a **licitante** de participar deste processo licitatório até a decisão a ela pertinente se torne definitiva, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

04 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar do presente Pregão Presencial empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação requerida neste edital. E ainda, que contiverem no seu ramo de atividade, inseridas no contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o objeto constante do presente Edital, especificado no Termo de Referência (**ANEXO I**).

4.2 - A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo, devendo apresentar declaração na forma do **ANEXO VI**.

4.3. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às normas dispostas nos arts. 42, 43, 44, §2º e 45, § 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal referente as microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado as mesmas o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3 - A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à registro de preço, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

4.3.5 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de registro de preço para as microempresas e empresa de pequeno porte.

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

4.3.6 - Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.3.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo o registro de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I desta condição, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.3.8 - Na hipótese do não registro de preço nos termos previstos no caput do artigo 45 Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.3.9 - As regras de preferência à micro-empresa e empresa de pequeno porte só será aplicada quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.10 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

05 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO.

5.1 - Empresas em estado de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

5.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa **ou instituição** da qual tal servidor seja sócio, dirigente, representante ou responsável técnico;

5.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

5.5 - Que não atenda as exigências deste Edital;

5.7 - Cujos sócios, diretores ou representante pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

06 – DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1- No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste edital (tópico 01), a licitante deverá se fazer representar por um procurador credenciado, e entregar os envelopes, devidamente lacrados, um contendo a **Proposta** e outro a **Documentação de Habilitação** da licitante, assim como, **separado dos dois envelopes**, o credenciamento do representante e a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02.

6.1.2 - O Credenciamento far-se-á por meio de:

6.1.2.1 - Credenciamento por instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO II**), acompanhado de **cópia da cédula de identidade** do credenciado e **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor da empresa representada**, devendo o instrumento público ou particular vir expresso, plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, manifestar intenção de recorrer, impugnar propostas e habilitações, se manifestar nas que tiver contra, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, que deverá comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas. A firma do instrumento de procuração será avaliada pelo cotejo com as assinaturas constantes nos demais documentos como contrato social e documento pessoal do subscritor.

6.1.2.2 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar **cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.1.2.3 - Cada credenciado (a) poderá representar apenas uma licitante;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

6.1.2.4 - O representante legal das licitantes que não se credenciar perante A Pregoeira, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de impugnar propostas e habilitação, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo Proposta ou Documentação relativos a este **Pregão Presencial**, ficando a licitante excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.1.3- Declaração de que cumpre as condições de habilitação:

6.1.3.1 – O licitante deverá apresentar Declaração formal da própria empresa licitante exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02, assinada por seu diretor, sócio ou representante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, conforme modelo constante do **ANEXO III**.

6.1.3.2 – O licitante que não apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme condição do item anterior será declarada inabilitada e terá obstada sua participação no certame.

6.2 – O credenciamento (6.1.2) e a declaração de atendimento das condições de habilitação (6.1.3), deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.2.1 – O licitante deverá apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste edital e deverá ser entregue separadamente dos envelopes de Propostas e Documentos de Habilitação.

6.2.2 - Certidão expedida pela Junta Comercial, **comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

6.3 - Somente os licitantes que atenderem as condições estabelecidas neste tópico (6), terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do (a) Pregoeiro (a), assinar a ata onde estará



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

6.4- Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, ou retardatários, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5- A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pela Pregoeira na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

6.6- Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as **Propostas de Preços**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

07 – DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, **em envelopes separados**, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados, dizeres assim denominados:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

Licitante:.....

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Email:

MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

Email:

08 – DAS PROPOSTAS

8.1 - A **Proposta de Preço** deverá ser apresentada no local, dia e hora designados neste Edital, no **Envelope nº 01**, em papel timbrado da empresa por meio do **ANEXO V** deste edital – Planilha de Formação de Preços, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de usos corrente, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Planilha de Formação de Preços, observando-se o seguinte:

8.1.1 - em original, digitalizada ou datilografada, ou escrita a tinta indelével, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

8.1.2 - fazer menção ao número deste **Pregão Presencial** e conter a razão social da **licitante**, o CNPJ, número(s) de telefone (s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

8.1.3 - indicar o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.1.4- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

8.2 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela pregoeira.

8.3- Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros aritméticos e o preço total por item da proposta, se faltar;

8.4- Falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria **licitante** ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes contendo **Proposta** e **Documentação** com poderes para esse fim.

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

8.5 - A licitante poderá apresentar proposta para o número de itens que lhe convier, porém, não poderá apresentar proposta parcial em relação a cada item.

8.6 - Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento do bem ofertado e, ainda, deduzido quaisquer outros **descontos** que venham a ser concedidos.

8.7 - Será considerada vencedora, após a fase competitiva, a proposta de menor preço por item.

8.8 - A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.9 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional (reais – R\$). Os preços unitários e totais de cada item deverão ser apresentados em algarismos arábicos e o preço total da proposta em algarismo arábico e por extenso, sendo admitida a proposta em até **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Se houver divergência insanável entre os preços o licitante será desclassificado no respectivo item.

8.9.1 – A apresentação de preços com **mais de duas (2) casas decimais** desclassifica o item da proposta.

09 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - Serão desclassificadas, com base no **artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93**, as propostas que:

9.1.1 - Apresentarem preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão Presencial** não tenha estabelecido limites mínimos;

9.1.2 – apresentarem preços excessivos, considerados como tais aqueles que forem superiores aos preços indicados no Termo de Referência (**ANEXO I**);

9.1.3 - Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.4 – Alterarem as especificações deste edital quanto ao número do item, quantidade, unidades e discriminação do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

9.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão Presencial**.

9.3 - A Pregoeira, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

9.4 – A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do **Município de Fazenda Nova** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

10.2 - Feito isso, a Pregoeira classificará a **licitante** autora da proposta de **menor preço por item**, e todas aquelas apresentadas com **preços** sucessivos e superiores em **até 10% (dez) por cento**, em relação ao **menor preço por item**, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.3 - Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços, incluídos todos os que empatarem em 3º lugar, dispostos em **ordem crescente**, para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa de **lances verbais**.

10.4 - Classificadas as propostas, por item, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das **licitantes classificadas**, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela **licitante** detentora da proposta de maior preço, e as demais pela ordem decrescente de preços ofertados.

10.5 - Não poderá ser apresentado lance para empatar com o menor lance existente.

10.6 - A desclassificação da proposta da **licitante** impede sua participação na fase de lances verbais;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

10.7 - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10.8 - A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 - Analisadas as propostas apresentadas e concluídas a etapa de **lances verbais**, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.10 - Será considerada como mais vantajosa para o **Município de Fazenda Nova** a oferta de **menor preço por item**, proposto e aceito.

10.11 - A Pregoeira poderá negociar diretamente com a **licitante** detentora da proposta de **menor preço por item**, com vistas a obter **melhor preço**:

10.11.1 - após os demais licitantes desistirem de apresentar lances;

10.11.2 - se não houver **lances verbais** e o **menor preço por item** estiver em desacordo com o estimado pela **Administração do Município de Fazenda Nova** para a contratação do fornecimento dos materiais;

10.11.3 - se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de **menor preço por item**, mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objetivo e valor ofertado;

10.11.4 - se não for aceita a proposta escrita de **menor preço por item**;

10.11.5 - se a **licitante** detentora do **menor preço por item** desatender às exigências habilitatórias;

10.11.6 - na ocorrência das situações previstas nos subitens anteriores, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da **licitante** que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

10.11.7 - na hipótese do subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o melhor preço.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

10.11.8 - Aceita a proposta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo a **Documentação** de habilitação da **licitante** que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurando-se às **licitantes** já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.11.9 - Verificado que a licitante que apresentou a proposta de **menor preço por item** atende às exigências fixadas neste Edital também quanto à habilitação, será declarada vencedora.

11 - DO DESEMPATE

11.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as **licitantes** que participarem do sorteio serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

11.2 - Será assegurada às microempresas, **mediante manifestação da interessada por Declaração assinada pelo proprietário/sócio ou representante**, a preferência em caso de empate, na forma prevista no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e especificado neste Edital (item 4.3.5 e seguintes).

12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - A licitante interessada em participar deste **Pregão Presencial** deverá apresentar para habilitação, sob pena de desclassificação, os documentos adiante relacionados, que deverão ser entregues de forma ordenada, de preferência na ordem de apresentação adiante especificada, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

12.2 – Documentos necessários à **Habilitação Jurídica**:

- a) Carteira de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Contrato Social;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

e) declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO VI**);

12.3 – Documentos necessários a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade junto a Fazenda Pública Federal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos – CND, ou certidão Positiva com efeitos negativos, expedida pela Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal onde é sediada a licitante, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Fazenda Nova – GO, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.4 - A documentação relativa à qualificação econômica – financeira:

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

apresentação da proposta. Será considerado como possuidora de boa situação financeira o licitante que atender aos seguintes índices de valores contábeis:

* Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:	
LC = $\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
LG = $\frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
SG = $\frac{AR}{PC + PELP}$	igual ou superior a 1
GE = $\frac{PC + ELP}{AT}$	igual ou inferior a 0,40
Legenda:	
LC = Liquidez Corrente	ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AC = Ativo Circulante	PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante	SG = Solvência Geral
LG = Liquidez Geral	AR = Ativo Real
AT = Ativo Total	GE = Grau de Endividamento
Composição do Ativo Real – Ativo Total diminuído dos valores de duplicatas descontadas, despesas do exercício seguinte, empréstimo a coligadas/sócios/acionistas/diretores e Ativo Diferido.	
Os índices deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados com a assinatura do contador da licitante, sob pena de eliminação do processo licitatório.	

OBS: A documentação exigida no **item 12.4 - I**, mencionado é facultativo para micro e pequenas empresas;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.5 – disposições gerais sobre habilitação:

12.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem estar:

a) em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;

12.5.2 - Os documentos exigidos neste **Pregão Presencial** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados a partir do original, até às **17:00 horas** do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes **Proposta** e **Documentação** ou no decorrer da sessão a critério do Pregoeiro desde que não cause tumulto nem atraso á sessão;

b) **Serão aceitos somente cópias legíveis e no caso de documentos pessoais preferencialmente coloridas;**

c) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

d) A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.5.3 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista neste Edital e demais cominações legais.

13 - DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1 - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

13.2 - Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

13.3 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

14.4 – As razões e contra-razões do recurso deverão ser escrito, dirigido ao Prefeito por intermédio da Pregoeira, protocolados no protocolo geral da Prefeitura, não sendo os mesmos aceitos por fax ou e-mail.

14.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15 - DA ADJUDICAÇÃO

15.1 - O fornecimento dos bens objeto deste **Pregão Presencial** será adjudicado, por item, ao respectivo vencedor, depois de atendidas as condições deste Edital.

15.2 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

16 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO DOS BENS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

16.1 - A empresa vencedora, após a homologação, será notificada, para assinar a Ata de Registro de Preços de fornecimento do bem licitado em que for vencedora, no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da data de sua notificação, sendo que a Ata de Registro de Preços e todas as suas condições fazem parte do presente Edital, independentemente de transcrição.

16.2 - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo aqui estabelecido, facultará ao Município de Fazenda Nova convocar, sucessivamente, as demais licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

16.3 - Assinada a Ata de Registro de Preços, a **licitante** fornecerá os bens constantes dos itens em que for vencedora, na medida e quantitativos em que forem sendo solicitados pelo Contratante, com entrega imediata, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do contratado.

16.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do **Município de Fazenda Nova**.

16.5 - É facultado a Pregoeira, quando a convocada não fornecer os bens que lhe forem adjudicados, no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão Presencial**, independentemente da comunicação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

16.6 - A recusa injustificada da **licitante vencedora** em fornecer os bens que lhe forem adjudicados, dentro do prazo estabelecido pela Administração do **Município de Fazenda Nova**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

17 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

17.1 – Os preços pactuados são fixos e irrevogáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

17.2 – O realinhamento dos preços em decorrência do desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços será necessariamente formalizado por termo aditivo.

17.3 – O desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverá ser demonstrado pelo interessado que deverá juntar, com seu requerimento de realinhamento, os seguintes documentos:

a) Notas Fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo;

b) Informação e demonstrativo das quantidades restantes a fornecer, vez que o realinhamento se aplica apenas nos saldos dos produtos a fornecer;

c) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado evidenciando os custos dos insumos que participam da composição do preço do bem.

17.3.1 – Deverão ser juntadas, no mínimo, duas notas fiscais anteriores para evidenciar a evolução dos preços com os quais foram compostos os preços ofertados na licitação.

17.3.2 – Será admitida a apresentação de notas fiscais posteriores de novo fornecedor, desde que, seja apresentado orçamento do fornecedor anterior, evidenciando que os preços deste estão mais elevados que os preços do novo fornecedor.

17.4 – O realinhamento será realizado tanto em caso de aumento quanto em caso de redução dos preços, aplicando-se a mesma metodologia para um e outro.

17.5 – O licitante contratado deverá estender ao contratante os benefícios de eventuais promoções caso o preço dela resultante mostre-se inferior ao contratado, enquanto durar a promoção.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O Município de Fazenda Nova pagará aos licitantes, pelos bens que fornecer, o valor respectivo, que serão pagos em até 20 (vinte) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devidamente liquidada.

18.2 - O Município de Fazenda Nova poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **contratada**, nos termos deste **Pregão Presencial**.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

18.3 - Nenhum pagamento será efetuado à **contratada** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 – A despesa com o fornecimento dos bens de que trata o objeto deste Pregão Presencial correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

SETOR DE DESTINAÇÃO DA DESPESA	FICHA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
Materiais de Consumo para Manutenção do Gabinete do Prefeito	5	01.04.122.0445.2.001-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção Secretaria de Administração	36	02.04.122.0445.2.006-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção Secretária de Finanças	56	03.04.123.0445.2.011-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção do Transporte Escolar	83	04.12.361.1245.2.013-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção do Ensino Fundamental	98	04.12.361.1245.2.014-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção das Atividades Serviços Urbanos	132	05.04.122.1545.2.020-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção das Atividades com Meio Ambiente	143	06.18.541.1845.2.021-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção das Atividades de Transporte em Geral	167	08.26.122.2645.2.024-3.3.90.30
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Materiais de Consumo para Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	268	01.10.122.1045.2.029-3.3.90.30
Materiais de Consumo para Manutenção do Hospital Municipal	278	01.10.122.1045.2.030-3.3.90.30

20 - DAS SANÇÕES

20.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Fazenda Nova, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

20.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Fazenda Nova, inexecução



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Fazenda Nova, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - A inexecução total ou parcial do fornecimento do bem que for adjudicado ao licitante, acarreta a rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**.

21.2 - A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **Município de Fazenda Nova**, nos casos enumerados nos incisos **I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada**, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do **Município de Fazenda Nova**, ou



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A Critério da Administração do **Município de Fazenda Nova**, este **Pregão Presencial** poderá;

a) ser anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

b) ser revogado, a juízo da Administração do **Município de Fazenda Nova**, em face de interesse público declinado pela Administração;

c) ter sua data de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** transferida, por conveniência exclusiva da Administração do **Município de Fazenda Nova**.

22.2 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão Presencial**:

a) a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº 8.666/93**;

22.3 – Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira na sala do Departamento de Licitação do Município de Fazenda Nova, situado no Prédio da Prefeitura. Fone (062) 3382-1231, em horário de expediente, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. O horário de expediente estará sujeito a alterações segundo os interesses da Administração.

23 - DOS ANEXOS

23.1 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de atendimento dos Requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO V - Planilha de Formação de Preços (Proposta);



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO VI – Modelo de declaração que não emprega menor, exigido no item 4.2.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24 - DA LEGISLAÇÃO

24.1 - A presente licitação pública reger-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e pelas disposições das seguintes Leis:

24.1.1 - Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do **Pregão** que estabeleceu o Sistema de Registro de Preços;

24.1.1 - Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores – Lei de Licitações;

24.1.1 - Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor;

24.1.1 - Lei nº 123/2006, de 14.12.2006 – Lei Complementar da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

25 – DAS DEFINIÇÕES

25.1 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

25.1.1 - Pregão Presencial modalidade de licitação presencial em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

25.1.2 – Registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

25.1.3 - Bens e Serviços Comuns – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

25.1.4 - Município de Fazenda Nova – órgão licitador;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

25.1.5 - Licitante – pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos e participa do certame;

25.2 - Licitante vencedora (ou fornecedor (a)) – pessoa habilitada nesse procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

26 - DO FORO

26.1 - As questões decorrentes da execução deste Pregão Presencial, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

Fazenda Nova - GO, 15 de Dezembro de 2017.

Morgana Silva Tomiatto
Pregoeira





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência versa sobre o registro de preço para aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar, para abastecimento e manutenção da frota municipal no ano de 2018, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos referidos combustíveis, óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar, para abastecimento e manutenção da frota municipal, objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo atender as demandas da administração pública municipal, no que tange a regular abastecimento da frota municipal para que atenda a normalidade e eficiência na prestação dos serviços públicos desenvolvidos junto a população local.

3 – DA VALIDADE

3.1 - Os bens/produtos a serem fornecidos que contiverem prazo de validade, deverão ter na data de sua entrega, pelo menos 60% (sessenta por cento) de sua validade.

4 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

4.1 - Os quantitativos constantes da tabela a seguir, foram definidos segundo as projeções e estimativas dos produtos a serem gastos e utilizados no decorrer do ano de 2018, para o regular abastecimento de máquinas, equipamentos e da frota de veículos municipal, que será necessário para ao desempenho das funções das respectivas Secretarias Municipais junto a população local. Os quantitativos foram definidos tendo como parâmetro o consumo do exercício de 2017 e projeções de consumo para 2018.

5 - TABELA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR DE REFERÊNCIA

5.1 - Os bens/produtos a serem adquiridos são os constantes do seguinte quadro:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	278.800	LT	Diesel S-500. O óleo diesel automotivo S-500 é assim chamado por conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, sendo conhecido nos postos de serviço como diesel comum e são adequados a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012.	R\$ 3,58	R\$ 997.174,67
2	31.800	LT	Diesel S-10. Contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.	R\$ 3,68	R\$ 116.918,00
3	153.641	LT	Gasolina Comum. Possui octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor.	R\$ 4,09	R\$ 628.903,83
4	1.692	UN	Óleo Lubrificante Essencial 2T SAE 30 - API TC. Embalagem com 500 ML. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam	R\$ 14,47	R\$ 24.477,60

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			<p>lubrificantes com nível de desempenho API TC. Disponível no grau SAE 30. Controla a formação de depósitos e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Contém um corante vermelho que tem a função exclusiva de identificar sua presença em misturas com a gasolina, devendo ser misturado ao combustível nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos. É recomendado para uso em motores de equipamentos de média potência, tais como motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas. Atende ao nível de desempenho API TC. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, detergente, dispersante, abaixador do ponto de fluidez e corante vermelho.</p>		
5	85	UN	<p>Óleo Lubrificante 68, HYDRA XP. Embalagem com 20 LT. Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Graus ISO 68. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É formulado com óleos básicos parafínicos e sua aditivação especial lhe proporciona elevada estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. É especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. Atende aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MACHINE, de filtrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo DIN 51524 parte 2 (categoria HLP)(1). HYDRA XP 68 atende à categoria P-69 da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante,</p>	R\$ 148,30	R\$ 12.605,50

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez.		
6	94	UN	<p>Óleo Lubrificante LA-3 SAE 40. Embalagem com 20 LT. É um óleo monoviscoso de baixa cinza sulfatada para uso em motores diesel estacionários, marítimos e ferroviários. LA-3 proporciona: Baixo desgaste - facultando longa vida útil aos componentes. Limpeza das partes vitais do motor - promovendo uma operação eficiente. Funcionamento adequado dos filtros - a fuligem é dispersada em pequenas partículas que são retidas no filtro evitando seu entupimento prematuro e também o desgaste do trem de válvulas. LA-3 SAE 40 é recomendado para motores diesel estacionários (geradores), marítimos (embarcações) e ferroviários (locomotivas) quando requerido um produto com baixa cinza sulfatada (1,1% em peso) aditivado antidesgaste a base de zinco e TBN 8. LA-3 SAE 40 não pode ser utilizado em motores ferroviários e de geração de energia quando requerido produtos isentos de zinco. LA-3 SAE 40 não pode ser utilizado em motores ferroviários e de geração de energia antigos que tenham mancais de prata. LA-3 SAE 40 pode ser utilizado em caixas manuais quando requerido um produto SAE 40 API CF com FZG 12 mínimo. LA-3 atende: Categorias de serviço API — CF1.</p>	R\$ 188,67	R\$ 17.734,67
7	223	UN	<p>Óleo Lubrificante Universal 140. Embalagem com 1 LT. Óleo lubrificante mineral para engrenagens transmissões manuais encontradas em automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos de terraplenagem. Principais benefícios: Durabilidade das peças, longa vida do óleo, excelente proteção contra ferrugem e corrosão.</p>	R\$ 16,30	R\$ 3.634,90
8	1.148	UN	<p>Óleo/Fluido ATF SAE 5W20 Transmissão. Embalagem com 1 LT. Fluido de alta qualidade, para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica. Indicado para a maioria dos veículos nacionais e</p>	R\$ 13,00	R\$ 14.924,00

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			importados. O uso regular e adequado propicia uma operação silenciosa, evita os desgastes e protege contra a corrosão e a oxidação, contribuindo para o bom funcionamento. SAE 5W20- Tipo A - Sufixo A.		
9	94	UN	Óleo Lubrificante 85W140 GL-5. Embalagem com 1 Litros. Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exi jam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipóides em geral. Atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.	R\$ 18,80	R\$ 1.767,20
10	561	UN	Óleo Lubrificante GL-5 SAE 90. Embalagem com 1 LT. Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. GL 5 atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D.	R\$ 17,63	R\$ 9.892,30
11	144	UN	Óleo/Fluido de Freio Dot 4. Embalagem com 500 ml. Aplicação em todos os veículos nacionais e importados na linha de freio e nos modelos com sistema de embreagem hidráulica também.	R\$ 21,80	R\$ 3.139,20
12	50	UN	Graxa para Rolamento Sabão Lítio Autolith 2. Embalagem com 20 Kg. Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI 2. Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em	R\$ 419,97	R\$ 20.998,33

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			ambientes úmidos. É recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas univer-sais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais. Pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. Aprovada pela MERCEDES BENZ, conforme DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes (exceto cubo de rodas). Aditivos - antioxidante e anticorrosivo.		
13	342	UN	Óleo Lubrificante Tecno 15W40 Sn Semi Sintético. Embalagem com 1 LT. Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W/40. Oferece uma maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Possui uma elevada resistência à oxidação, bem como o componente sintético empregado e sua aditivação conferem ao produto uma elevada estabilidade térmica e maior proteção contra a formação de borras. Possui excelente desempenho em qualquer temperatura e permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas. É recomendado para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Atende ao nível de desempenho API SN, sendo qualificado no API de acordo com os protocolos do ACC (American Chemistry Council) e Europeu ACEA A3-02.	R\$ 23,13	R\$ 7.911,60
14	58	UN	Óleo Lubrificante 15W40 Top Turbo. Embalagem com 20 LT. Controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação	R\$ 258,63	R\$ 15.000,73

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			<p>lhe garante ainda baixa oxidação. Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E7-04 e MERCEDES BENZ 228.3. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Disponível no grau SAE 15W/40. Para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada. Aplicação: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, entre outros, inclusive os equipados com EGR, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes classe 228.3 disponíveis no mercado. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Atende ainda aos níveis de qualidade CATERPILLAR ECF-1, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078 e GLOBAL DHD-1 como óleo multiviscoso de alto desempenho.</p>		
15	34	UN	<p>Óleo Lubrificante Selênia Perform F – 5W30 Sintético Api Sl. Embalagem com 1 LT. Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. Selênia Perform 5W-30 atende às especificações da Ford além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais. Características: Reduz o atrito entre os componentes do motor, aumenta a potência do motor e o protege contra o desgaste e a corrosão em baixas e altas temperaturas, mantém o motor mais limpo e eficiente. Especificações técnicas: SAE 5W-30, API SL, ACEA A1/B1, FORD WSS-M2C913B, ILSAC GF-3.</p>	R\$ 34,47	R\$ 1.171,87
16	12	UN	<p>Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão/Iveco/ Vertis/130 V 19/2014.</p>	R\$ 190,00	R\$ 2.280,00

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

17	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão/Iveco/Vertis/130 V 19/2014.	R\$ 206,67	R\$ 2.480,00
18	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão/Ford/Cargo Basculante/2013.	R\$ 153,33	R\$ 1.840,00
19	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão/Ford/Cargo Basculante/2013.	R\$ 181,67	R\$ 2.180,00
20	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão (locado)/VW/7.100/1994.	R\$ 84,67	R\$ 1.016,00
21	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão (locado)/VW/ 7.100/1994.	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
22	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Pá Carregadeira/Caterpillar/1989.	R\$ 153,33	R\$ 1.840,00
23	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Pá Carregadeira/ Caterpillar/1989.	R\$ 301,67	R\$ 3.620,00
24	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/2014.	R\$ 31,00	R\$ 372,00
25	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/2014.	R\$ 35,00	R\$ 420,00
26	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ambulância/VW/2010.	R\$ 28,33	R\$ 340,00
27	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ambulância/VW/2010.	R\$ 36,67	R\$ 440,00
28	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Van/Iveco/Daily/2014.	R\$ 48,00	R\$ 576,00
29	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Van/Iveco/Daily/2014.	R\$ 46,67	R\$ 560,00
30	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2013.	R\$ 31,00	R\$ 372,00
31	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2013.	R\$ 27,33	R\$ 328,00
32	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2008.	R\$ 31,00	R\$ 372,00
33	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2008.	R\$ 26,67	R\$ 320,00
34	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Clio/Renault/2015.	R\$ 40,00	R\$ 480,00
35	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Clio/Renault/2015.	R\$ 38,33	R\$ 460,00
36	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Argo/Fiat/Drive 1.0/2018.	R\$ 38,33	R\$ 460,00
37	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Argo/Fiat/Drive 1.0/2018.	R\$ 33,33	R\$ 400,00
38	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/ Master Furgão L1H1/2018.	R\$ 45,00	R\$ 540,00

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

39	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/ Master Furgão L1H1/2018.	R\$ 30,00	R\$ 360,00
40	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhonete S-10/Chevrolet/LT/2013.	R\$ 40,00	R\$ 480,00
41	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhonete S-10/Chevrolet/LT/2013.	R\$ 66,67	R\$ 800,00
42	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2002.	R\$ 28,33	R\$ 340,00
43	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2002.	R\$ 30,00	R\$ 360,00
44	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Golf/VW/2000.	R\$ 45,00	R\$ 540,00
45	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Golf/VW/2000.	R\$ 31,00	R\$ 372,00
46	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Motoniveladora Patrol/Caterpillar/120K/2013.	R\$ 106,67	R\$ 1.280,00
47	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Motoniveladora Patrol/Caterpillar/120K/2013.	R\$ 133,33	R\$ 1.600,00
48	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Retroescavadeira/JCB/3-C/2011.	R\$ 176,67	R\$ 2.120,00
49	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Retroescavadeira/JCB/3-C/2011.	R\$ 316,67	R\$ 3.800,00
50	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão/VW/26.280 CRM 6X4/2014.	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
51	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão/VW/26.280 CRM 6X4/2014.	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
52	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ônibus/VW/Executivo/ 2013.	R\$ 63,33	R\$ 760,00
53	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ônibus/VW/Executivo/2013.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
54	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Micro-Ônibus/Marcopolo Volare/V6/2016.	R\$ 58,33	R\$ 700,00
55	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Micro-Ônibus/Marcopolo Volare/V6/2016.	R\$ 80,00	R\$ 960,00
56	24	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Van/Jinbei/Topic SL/2015.	R\$ 46,67	R\$ 1.120,00
57	24	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Van/Jinbei/Topic SL/2015.	R\$ 36,67	R\$ 880,00

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

<p>Valor Total.....R\$ 1.920.122,39 (Um milhão, novecentos e vinte mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).</p>

6 – PRAZOS

6.1 - A empresa que ofertar o menor preço e for registrada para o fornecimento dos bens constantes dos itens em que for vencedora, fará o fornecimento na medida e quantitativos em que forem sendo solicitados pelo Contratante, com *entrega imediata*, mediante apresentação de requisição do Município ao estabelecimento comercial do licitante.

7 – PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos pelo fornecimento dos bens objeto deste Termo de Referência, serão realizados na medida do respectivo fornecimento, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da obrigação do fornecedor, mediante entrega dos bens solicitados acompanhados da respectiva nota fiscal, devidamente atestada. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, em havendo necessidade de apresentação de novas certidões, essa apresentação será previamente solicitada pela administração.

7.2 - O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, a partir do atesto da Nota Fiscal, mediante depósito em conta bancária da contratada. Os bens objeto dessa licitação entregues deverão corresponder rigorosamente ao descrito na ordem de fornecimento, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o mesmo será recusado pela Administração ficando suspenso qualquer pagamento até que seja regularizado o fornecimento.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a)** Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo estipulado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- b)** Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo/utilização, sem ônus para o Município, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da efetiva notificação;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- d) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar ao Município de Fazenda Nova, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Fazenda Nova ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do Município;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Fazenda Nova;
- j) O Município de Fazenda Nova não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- k) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Fazenda Nova inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- m) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- n) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos e sua conformidade com a ordem de fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 20º (vigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- c) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- d) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A Ata de Registro de Preços será firmada com o licitante que for declarado vencedor, após a homologação do certame pelo Prefeito Municipal.

10.2 – O licitante vencedor será convocado pelo Município de Fazenda Nova para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência.

10.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da mesma, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

10.4 - A Ata de Registro de Preços advinda do certame licitatório será publicada no placard da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

10.5 - A Ata de Registro de Preços a ser assinada terá como base a minuta de Ata de Registro de Preços que fará parte do certame licitatório, como anexo ao ato convocatório.

10.6 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 8.666/93.

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

10.7 – A Ata de Registro de Preços estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

11 - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1 - No interesse do Município de Fazenda Nova o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

11.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12 – SANÇÕES

12.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Município de Fazenda Nova, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar o contrato no prazo estabelecido neste termo;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

12.2 - A licitante estará sujeita à multa de 30% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo Município de Fazenda Nova, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

II - multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Município de Fazenda Nova, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1 - O Município de Fazenda Nova poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14 – GENERALIDADES

14.1 - O CNPJ do Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás é 01.915.313/0001-32. **No caso dos fundos que tem CNPJ próprio as notas deverão ser com eles emitidas conforme indicado pelo Município.**

14.2 - O fornecimento dos respectivos produtos aqui descritos será realizado nas condições estabelecidas nesse instrumento, no ato convocatório da licitação a que está vinculado, assim como nas normas das Lei 8.666/93 c/c Lei 10.520/02.

14.3 - Os bens de que tratam este Pregão Presencial deverão ser fornecidos pelo contratado na cidade de Fazenda Nova - GO, ou seja, tanto o abastecimento quanto a

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

troca de óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar da frota do município deverá ser realizado no perímetro urbano do município.

14.4 – Os **combustíveis**, objeto deste processo licitatório serão fornecidos diariamente nas bombas, o licitante deverá ser estabelecido no território do Município de Fazenda Nova - GO ou aqui estabelecer estrutura, na forma legal, para realizar o fornecimento, mediante requisição do responsável designado pelo chefe do poder executivo.

14.5 – O fornecimento e troca dos **óleos lubrificantes, graxa, filtros lubrificante e de ar**, deverão ser realizados no local apresentado pelo licitante devendo o mesmo ainda dispor de mão de obra apropriada e específica estabelecida no território do Município de Fazenda Nova - GO para a realização da troca dos mesmos sem que isso ocasione prejuízo ao município isto na forma e prazo estabelecidos no edital.

14.6 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de todas as requisições, sendo que não haverá pagamento de nenhuma fatura que não corresponda exatamente ao solicitado pelo Município, através de requisição.

14.7 - Essa licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

15 - RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO ESTIMADO PARA CADA SECRETARIA BEM COMO PELO TERMO DE REFERÊNCIA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1 - **Geielly Kássia de Paula Rodrigues**, Secretária Municipal de Administração;
Marcos Antônio Luiz Ferreira, atual Gestor do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde;

Vilmar Rodrigues da Silva, atual Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (responsável pelo estimado da secretaria de transporte);

Maiza Vitor Egidio, Secretária Municipal de Educação.

16 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O responsável pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços será o Secretário Municipal de Finanças, **Sr. Waldivino Lazaro Simão Pereira**, ou outra pessoa formalmente designada pelo Sr. Prefeito Municipal.

17 – HIPOTHESES DE DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

17.1 - Não será admitida proposta com preços, por item, superiores aos constantes e estabelecidos nesse Termo de Referência, de modo que proposta com valor superior ao aqui estabelecido será desclassificada para cada item.

Fazenda Nova - GO, 15 de Dezembro de 2017.

**Morgana Silva Tomiatto
Pregoeira**





ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO II

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

C R E D E N C I A M E N T O

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a). _____

_____ portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. _____, para participar de procedimento licitatório, consistente no **Pregão Presencial de nº 30/2017**, que está sendo realizado pelo **Município de Fazenda Nova**, Estado de Goiás, podendo o credenciado apresentar propostas, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, fazer impugnações, defesas nas que tiver contra, apresentar recursos e contra-razões, renunciar a prazo recursal e praticar, enfim, todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da credenciante, que de tudo dará por bom, fiel e verdadeiro.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome Completo e Assinatura do Representante Legal da Empresa

2017 - 2020

Tempo de Crescer

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO III

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital do **Pregão Presencial nº 30/2017**, realizado pelo **Município de Fazenda Nova**, Estado de Goiás, assim como, de que temos ciência das penas para o caso de não atendimento dos mesmos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO IV

(Documento entregue fora do envelope, junto com os documentos de Credenciamento, acompanhado de contrato social da empresa e documentos pessoais dos sócios ou do representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 30/2017**, realizado pelo Município de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO V

(Documento a ser inserido no Envelope nº 1)

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA

Licitante Proponente:

CNPJ.....:

Endereço.....:

Senhora Pregoeira do Município de Fazenda Nova.

O licitante que esta subscreve, acima identificado, vem apresentar sua proposta para fornecimento dos bens licitados no **Pregão Presencial nº 30/2017**, conforme adiante especificado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	278.800	LT	Diesel S-500. O óleo diesel automotivo S-500 é assim chamado por conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, sendo conhecido nos postos de serviço como diesel comum e são adequados a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012.			
2	31.800	LT	Diesel S-10. Contém o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), é adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012. Ele possibilita a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%. Tem ainda número de cetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel), oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012,			

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção.		
3	153.641	LT	<p>Gasolina Comum. Possui octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre. É um combustível com ultra baixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração. Proporciona ainda para todos os motores movidos à gasolina baixa formação de depósitos em válvulas, bicos injetores e na câmara de combustão, proporcionando menor desgaste do motor, além de uma vida útil mais longa do lubrificante, mantendo a eficiência energética do motor.</p>		
4	1.692	UN	<p>Óleo Lubrificante Essencial 2T SAE 30 - API TC. Embalagem com 500 ML. Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC. Disponível no grau SAE 30. Controla a formação de depósitos e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Contém um corante vermelho que tem a função exclusiva de identificar sua presença em misturas com a gasolina, devendo ser misturado ao combustível nas proporções recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos. É recomendado para uso em motores de equipamentos de média potência, tais como motosserras, ciclomotores, cortadores de grama e motocicletas. A tende ao nível de desempenho API TC. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiferrugem, detergente, dispersante, abaixador</p>		

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			do ponto de fluidez e corante vermelho.		
5	85	UN	<p>Óleo Lubrificante 68, HYDRA XP. Embalagem com 20 LT. Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Graus ISO 68. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É formulado com óleos básicos parafínicos e sua aditivação especial lhe proporciona elevada estabilidade à oxidação, proteção antidesgaste e resistência à formação de espuma. É especialmente recomendado para uso em sistemas hidráulicos de alta pressão, como elevadores, equipamentos de mineração, máquinas de moldagem e injeção de plásticos, prensas e máquinas operatrizes. Atende aos requisitos dos testes de estabilidade térmica CINCINNATI MACHINE, de filtrabilidade DENISON e de desgaste em bombas de palhetas VICKERS e DENISON, sendo indicado quando requerido um óleo DIN 51524 parte 2 (categoria HLP)(1). HYDRA XP 68 atende à categoria P-69 da CINCINNATI MACHINE e ao teste Vickers 35VQ25, podendo ser usado em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante e abaixador do ponto de fluidez.</p>		
6	94	UN	<p>Óleo Lubrificante LA-3 SAE 40. Embalagem com 20 LT. É um óleo monoviscozo de baixa cinza sulfatada para uso em motores diesel estacionários, marítimos e ferroviários. LA-3 proporciona: Baixo desgaste - facultando longa vida útil aos componentes. Limpeza das partes vitais do motor - promovendo uma operação eficiente. Funcionamento adequado</p>		

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			<p>dos filtros - a fuligem é dispersada em pequenas partículas que são retidas no filtro evitando seu entupimento prematuro e também o desgaste do trem de válvulas. LA-3 SAE 40 é recomendado para motores diesel estacionários (geradores), marítimos (embarcações) e ferroviários (locomotivas) quando requerido um produto com baixa cinza sulfatada (1,1% em peso) aditivado com antidesgaste a base de zinco e TBN 8. LA-3 SAE 40 não pode ser utilizado em motores ferroviários e de geração de energia quando requerido produtos isentos de zinco. LA-3 SAE 40 não pode ser utilizado em motores ferroviários e de geração de energia antigos que tenham mancais de prata. LA-3 SAE 40 pode ser utilizado em caixas manuais quando requerido um produto SAE 40 API CF com FZG 12 mínimo. LA-3 atende: Categorias de serviço API — CF1.</p>		
7	223	UN	<p>Óleo Lubrificante Universal 140. Embalagem com 1 LT. Óleo lubrificante mineral para engrenagens transmissões manuais encontradas em automóveis, caminhões, ônibus e equipamentos de terraplenagem. Principais benefícios: Durabilidade das peças, longa vida do óleo, excelente proteção contra ferrugem e corrosão.</p>		
8	1.148	UN	<p>Óleo/Fluido ATF SAE 5W20 Transmissão. Embalagem com 1 LT. Fluido de alta qualidade, para transmissões automáticas e sistema de direção hidráulica. Indicado para a maioria dos veículos nacionais e importados. O uso regular e adequado propicia uma operação silenciosa, evita os desgastes e protege contra a corrosão e a oxidação, contribuindo para o bom funcionamento. SAE 5W20- Tipo A - Sufixo A.</p>		

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

9	94	UN	<p>Óleo Lubrificante 85W140 GL-5. Embalagem com 1 Litros. Óleo lubrificante para engrenagens hipóides que exi jam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5. Evita o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. É especialmente recomendado para uso em caixas de engrenagens hipóides de eixos traseiros, caixas de mudança e caixas de engrenagens hipóides em geral. Atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D. Aditivos - anticorrosivo, antidesgaste, antiespumante, antiferrugem, antioxidante, abaixador do ponto de fluidez e agentes de extrema pressão.</p>			
10	561	UN	<p>Óleo Lubrificante GL-5 SAE 90. Embalagem com 1 LT. Lubrificante mineral destinado às caixas de transmissão e de engrenagens hipóides de eixos traseiros que operem em condições de cargas elevadas. Sua tecnologia proporciona a redução do desgaste e excelente proteção contra a corrosão. É adequado para uso em uma ampla variedade de classes de veículos agrícolas, fora de estrada, transporte de carga e de passageiros. GL 5 atende ao nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L-2105D.</p>			
11	144	UN	<p>Óleo/Fluido de Freio Dot 4. Embalagem com 500 ml. Aplicação em todos os veículos nacionais e importados na linha de freio e nos modelos com sistema de embreagem hidráulica também.</p>			
12	50	UN	<p>Graxa para Rolamento Sabão Lítio Autolith 2. Embalagem com 20 Kg. Graxa lubrificante à base de sabão de lítio, para múltiplas aplicações automotivas. Disponível no grau NLGI 2. Apresenta características de resistência à oxidação e à lavagem por água, podendo ser empregada em</p>			

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			ambientes úmidos. É recomendada para lubrificação de chassis, rolamentos, juntas univer-sais, cubos de roda e pinos de veículos automotivos, agrícolas e de construção. Encontra também várias aplicações industriais. Pode ser utilizada entre as temperaturas de 0oC e 130oC. Aprovada pela MERCEDES BENZ, conforme DBL 6804.00 para lubrificação de chassis, bombas d'água, juntas universais e deslizantes (exceto cubo de rodas). Aditivos - antioxidante e anticorrosivo.			
13	342	UN	<p>Óleo Lubrificante Tecno 15W40 Sn Semi Sintético. Embalagem com 1 LT. Óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV (injeção eletrônica, multiválvulas e turboalimentados). Aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W/40. Oferece uma maior proteção contra a formação de borras e depósitos, mesmo a altas temperaturas, reduzindo o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Possui uma elevada resistência à oxidação, bem como o componente sintético empregado e sua aditivação conferem ao produto uma elevada estabilidade térmica e maior proteção contra a formação de borras. Possui excelente desempenho em qualquer temperatura e permite partidas rápidas, mesmo a baixas temperaturas. É recomendado para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV de veículos nacionais ou importados com injeção eletrônica, multiválvulas e turbo alimentados, sendo compatível com conversores catalíticos. Atende ao nível de desempenho API SN, sendo qualificado no API de acordo com</p>			

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			os protocolos do ACC (American Chemistry Council) e Europeu ACEA A3-02.			
14	58	UN	<p>Óleo Lubrificante 15W40 Top Turbo. Embalagem com 20 LT. Controla a formação de depósitos no motor e nos filtros e reduz o desgaste e a corrosão das partes lubrificadas. Sua aditivação lhe garante ainda baixa oxidação. Óleo lubrificante mineral multiviscoso para uso em motores a diesel turbinados, que operem em condições severas, exigindo lubrificantes com o nível de desempenho API CI-4/SL, ACEA E7-04 e MERCEDES BENZ 228.3. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Disponível no grau SAE 15W/40. Para uso em motores diesel de caminhões, ônibus e tratores, em serviços rodoviários, urbanos ou fora-de-estrada. Aplicação: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, MERCEDES BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, entre outros, inclusive os equipados com EGR, sendo compatível com todos os óleos lubrificantes classe 228.3 disponíveis no mercado. Pode ser usado em substituição aos óleos com nível API CF-4, CG-4 e CH-4. Atende ainda aos níveis de qualidade CATERPILLAR ECF-1, VOLVO VDS 3, CUMMINS CES 20078 e GLOBAL DHD-1 como óleo multiviscoso de alto desempenho.</p>			
15	34	UN	<p>Óleo Lubrificante Selènia Perform F – 5W30 Sintético Api Sl. Embalagem com 1 LT. Óleo lubrificante 100% sintético, desenvolvido para motores a gasolina, etanol e GNV de última geração, dotados de múltiplas válvulas e turbinas, e de elevado desempenho. Selènia Perform 5W-30 atende às especificações da Ford</p>			

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

			além de superar as exigências técnicas dos principais construtores mundiais. Características: Reduz o atrito entre os componentes do motor, aumenta a potência do motor e o protege contra o desgaste e a corrosão em baixas e altas temperaturas, mantém o motor mais limpo e eficiente. Especificações técnicas: SAE 5W-30, API SL, ACEA A1/B1, FORD WSS-M2C913B, ILSAC GF-3.			
16	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão/Iveco/Vertis/130 V 19/2014.			
17	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão/Iveco/Vertis/130 V 19/2014.			
18	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão/Ford/Cargo Basculante/2013.			
19	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão/Ford/Cargo Basculante/2013.			
20	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão (locado)/VW/ 7.100/1994.			
21	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão (locado)/VW/ 7.100/1994.			
22	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Pá Carregadeira/Caterpillar/1989.			
23	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Pá Carregadeira/Caterpillar/1989.			
24	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/2014.			
25	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/2014.			
26	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ambulância/VW/2010.			
27	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ambulância/VW/2010.			

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

28	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Van/Iveco/Daily/2014.			
29	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Van/Iveco/Daily/2014.			
30	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2013.			
31	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2013.			
32	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2008.			
33	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2008.			
34	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Clio/Renault/2015.			
35	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Clio/Renault/2015.			
36	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Argo/Fiat/Drive 1.0/2018.			
37	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Argo/Fiat/Drive 1.0/2018.			
38	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/ Master Furgão L1H1/2018.			
39	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ambulância/Renault/ Master Furgão L1H1/2018.			
40	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhonete S-10/Chevrolet/LT/2013.			
41	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhonete S-10/Chevrolet/LT/2013.			
42	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2002.			
43	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Uno/Fiat/Mille Fire/2002.			
44	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Golf/VW/2000.			
45	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Golf/VW/2000.			
46	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Motoniveladora Patrol/Caterpillar/120K/2013.			

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

47	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Motoniveladora Patrol/Caterpillar/120K/2013.			
48	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Retroescavadeira/JCB/3-C/2011.			
49	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Retroescavadeira/JCB/3-C/2011.			
50	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Caminhão/VW/26.280 CRM 6X4/2014.			
51	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Caminhão/VW/26.280 CRM 6X4/2014.			
52	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Ônibus/VW/Executivo/ 2013.			
53	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Ônibus/VW/Executivo/2013.			
54	12	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Micro-Ônibus/Marcopolo Volare/V6/2016.			
55	12	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Micro-Ônibus/Marcopolo Volare/V6/2016.			
56	24	UN	Filtro Lubrificante. Compatível com o veículo: Van/Jinbei/Topic SL/2015.			
57	24	UN	Filtro de ar. Compatível com o veículo: Van/Jinbei/Topic SL/2015.			
<p>Valor Total.....R\$ _____</p> <p>(_____)</p>						

Observações para Preenchimento da proposta:

a) Os preços unitários e totais, por item, deverão ser apresentados com, no máximo, **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, sob pena de desclassificação do item.

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

- b) **A validade da proposta** deverá ser de, **no mínimo, 60 dias.**
- c) **Não será admitida proposta de preço superior ao estabelecido no termo de referência, por item.**
- d) O licitante poderá participar de quantos itens lhe interessar.
- e) Utilizando-se deste formulário, o licitante deverá colocar um traço nos espaços destinado a apresentação dos preços nos itens dos quais não participar, para evidenciar que não está participando dos referidos itens.
- f) **Além da apresentação da proposta em meio físico (impresso em papel), a mesma também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (Pen Drives, CDs ou DVDs), para cópia do arquivo, sendo a mídia devolvida imediatamente ao interessado tão logo o mesmo seja copiada. Para tanto a Comissão de Licitação fornecerá o formulário de proposta para preenchimento pelo interessado, o formulário de proposta deverá ser solicitado pelo email: cplfazendanova@gmail.com.**
- g) Os itens com seus respectivos valores constantes dessa proposta devem vir com seu conteúdo impresso, dentro de envelope lacrado como dispões esse edital, sendo obrigatório a armazenagem e entrega junto com todos os envelopes, o conteúdo digitado em mídia de armazenamento como por exemplo (Pen Drives, CDs ou DVDs) para que seja possível a copia destes arquivos para a planilha (Mapa Comparativo de Preço) para maior celeridade no processo licitatório.
- h) O formato a ser digitado a proposta deve ser tão somente no seguinte editor de texto (Microsoft Excel).
- i) A proposta impressa a ser utilizada e apresentada no respectivo envelope devidamente lacrado e conforme as exigências do edital, poderá ser utilizada como modelo para sua confecção essa indicada no ANEXO V, (MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – PROPOSTA) do Edital ou aquela disponibilizada em formato (Microsoft Excel) utilizada para a leitura dos preços em sessão previamente designada, desde que cumprido os requisitos de seu preenchimento aqui estabelecidos.

DECLARAÇÃO:

Declaro que me submeto a todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos do **Pregão Presencial nº 30/2017**, como entrega do bem no lugar indicado pelo Município de Fazenda Nova, no prazo estipulado neste instrumento, condições de faturamento e garantia dos bens que nos forem adjudicados.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

Esta proposta tem validade de _____ dias contados a partir da data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Carimbo:



Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO VI

(Documento a ser inserido no Envelope nº 2)

DECLARAÇÃO (Condição do item 4.2)

Declaramos, em atendimento ao item **4.2** do Edital de **Pregão Presencial nº 30/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2017

Ata de Registro de Preço, para:

Processo nº:

Validade: 12(doze) meses.

Às ____:____ horas do dia ____ de ____ de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA NOVA, reuniram-se na sala SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV GOIAS , nº 551, CENTRO, FAZENDA NOVA, CEP: 76.220-000, Fone: 62 3821541, Fax: 62 3821541, inscrito no CNPJ sob o nº 01.915.313/0001-32, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). MORGANA SILVA TOMIATTO, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 037.506.441-95, e os membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 08/2017, de 02/01/2017, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ____/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O objeto desta ATA é o Registro de Preço das

Promitentes Contratadas,

ITEM	EMPRESA

visando o Registro de preço para eventual fornecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital, independente de transcrição, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme

Morgana



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

condições e especificações constantes do edital, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) Promitente(s) Contratada(s).

Parágrafo único - A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

Cláusula Segunda - São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Entregar os materiais em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação, prorrogável em até 01 (um) dia, mediante justificativa. Os produtos deverão ser entregues conforme orientação do Órgão solicitante.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

VIII. Manter o prazo de garantia, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Terceira – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

Cláusula Quarta - O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula Quinta - São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

Cláusula Sexta - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

Cláusula Sétima - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

Cláusula Nona - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 20 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

Cláusula Décima - O pagamento será efetuado através de depósito/transfêrencia bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro - O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e do Município sede da licitante.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

Cláusula Décima Primeira - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro - os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo - Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro - Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto - O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

Cláusula Décima Segunda: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Terceira - Os preços da presente Ata serão fixos e irrevogáveis, admitido o realinhamento com o fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante demonstração da ocorrência de evento ou fato que produza desequilíbrio importante na relação entre os encargos e a remuneração correspondente, durante a validade desta Ata;

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Quarta - Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa (Conforme o Edital);

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula Décima Quinta - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Cláusula Décima Sexta - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Domiano



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

Parágrafo Primeiro - As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

Cláusula Décima Sétima - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro - Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo - Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Cláusula Décima Oitava - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cláusula Décima Nona - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013.

Cláusula Vigésima - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturafazendanova.gov.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

Cláusula Vigésima Primeira - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Vigésima Segunda - Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Terceira - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o presente Edital e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

Cláusula Vigésima Quarta - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Presencial, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pela Gestora do presente termo.

Cláusula Vigésima Quinta - Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DO FORO

Cláusula Vigésima Sexta - Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fazenda Nova - GO, ____ de _____ de 2017.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FAZENDA NOVA
Av. Goiás nº 551, centro, CNPJ Nº 01.915.313/0001-32 – Site: www.fazendanova.go.gov.br
E-mails: prefeiturfazendanova.go.gov@hotmail.com e cplfazendanova@gmail.com

Pregão Presencial 30/2017

EDITAL

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Administração

Gestor (a) FMS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Secretária Municipal de Educação

CONTRATADA(S):

Fornecedor (s)

Testemunhas:

1ª

CPF:

2ª

CPF: